



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
Estado do Paraná

LEI Nº 4.727, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a desafetação de áreas de terras, constantes nas Matrículas 44.146 e 44.144, referentes as Ruas Codornix e Carriça, neste Município de Arapongas, Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica desafetado do uso comum do povo, a área de terras constante na Matrícula da Rua Codornix, denominada como Lote de terras sob nº 19, da quadra 06, situado no Jardim Lorena – Gleba Três Bocas, nesta Cidade e Comarca de Arapongas – Paraná, com área de 765,00 m², de propriedade de Município de Arapongas, com as seguintes medidas, divisas e confrontações:

Lote 19, Quadra 06, com largura de 15,00 m e comprimento de 51,00 m, com área de 765,00 m², limitando-se:

- A Noroeste: com a Rua Codornix do Jardim Lorena, com a distância de 15,00 m;
- A Sudeste: com a Rua Codornix, com a distância de 15,00 m;
- A Nordeste: com o lote 01 e parte do lote 2 (Q – 8– Jardim Lorena) com a distância de 51,00 m;
- A Sudoeste: com parte do lote 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/ 12/13/14 (Q-6 – Jardim Lorena), com a distância de 51,00 metros.

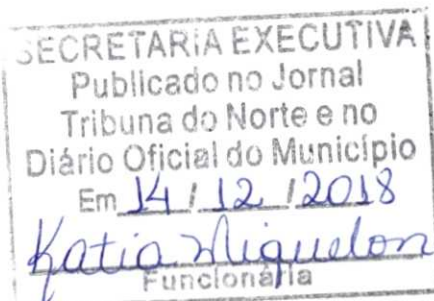
Art. 2º - Fica desafetado do uso comum do povo, área de terras constante na Matrícula da Rua Carriça, denominada como Lote de terras sob nº 20, da quadra 06, situado no Jardim Lorena – Gleba Três Bocas, nesta Cidade e Comarca de Arapongas – Paraná, com área de 900,00 m², de propriedade de Município de Arapongas, com a seguinte medida, divisas e confrontações:

Lote 20, Quadra 06, com largura de 15,00 m e comprimento de 60,00 m, com área de 900,00 m², limitando-se:

- A Noroeste: com a Rua Carriça do Jardim Lorena, com a distância de 15,00 m;
- A Sudeste: com a Rua Carriça do Jardim Lorena, com a distância de 15,00 m;
- A Nordeste: com parte do lote 01/02/03/04/05/06/07/08/09/10/11/12/13/14 (Q-6 – Jardim Lorena), com a distância de 60,00 metros;
- A Sudoeste: com parte do lote 01/02/03/04/05 (Q-7–Jardim Lorena), com a distância de 60,00 metros.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 12 de dezembro de 2018.



SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

JAIR MILANI
Secretário Mun. de Obras, Transportes e
Desenvolvimento Urbano